



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.631, de 19 de setembro de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 250,00
Bandeirada Inicial - 2,00 UT.....	Cr\$ 500,00
Km Bandeira I - 1.0 UT.....	Cr\$ 250,00
Km Bandeira II - 1.20 UT.....	Cr\$ 300,00
Hora Parada.....	Cr\$ 2.000,00
Corrida c/hora marcada.....	Cr\$ 250,00

§ 1º - Sábado, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referencial do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

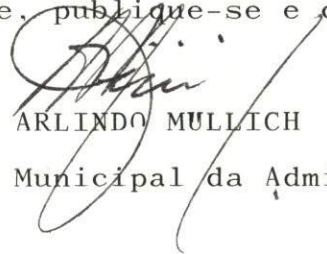
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.606, de 25 de julho de 1991.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude dos aumentos dos combustíveis ocorrido / nos dias 01-08-91, 15-08-91 e mais um aumento no dia 10-09-91, com base nestes aumentos, a gasolina e o álcool tiveram um aumento de 28% .

Reitero ao Senhor que as peças, os automóveis, mão-de-obra, pneus, também tiveram aumento, nestes últimos dias. Conforme os dados acima citados, solicitamos um aumento de 50%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 10 de setembro 1991.

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração de tarifa de táxi feito pelo SINCAVER, é de que o valor da tarifa seja elevado de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 250,00, o que equivale a vinte e cinco por cento (25 %), ou seja:

UT = de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 250,00
Band. Inicial = de Cr\$ 400,00 para Cr\$ 500,00
Km Bandeira I = de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 250,00
Km Bandeira II = de Cr\$ 240,00 para Cr\$ 300,00
Hora parada = de Cr\$1600,00 para Cr\$2000,00
Corr.c/hr. marca= de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 250,00

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 1991.-

DEFERIDO

18/09/1991

Arno J. Frantz

ARNO J. FRANTZ

Prefeito Municipal

Xavier C. Mueller
Sec. Mun. Serviços Essenciais